

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0752/2022 **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0055/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ de Nº 41.522.111/0001-45, estabelecido na Av. Manoel Divino, Nº 55, Centro, São José do Divino -PI, neste ato representado por Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, Prefeito Municipal, portador do CPF de Nº 839.920.653-91, RG de Nº 1.742.642 SSP-PI, doravante denominada CONTRATANTE, e FRANCISCO FABIO SANTOS DA SILVA 08068199365, inscrita no CNPJ Nº 45.187.314/0001-83, sediada na R Maria Luiza de Sousa Coelho, S/N, Bairro Triunfo, São José do Divino-PI, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Francisco Fabio Santos da Silva, portador do CPF Nº 080.681.993-65 e RG Nº 4.267.194 SSP/PI. Considerando o que consta no processo administrativo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação direta de pessoa jurídica para a prestação de serviços para atender as necessidades das secretarias e órgãos do município de São José do Divino-PI, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
2	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DE DIGITAÇÃO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONFERÊNCIA DE ATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO	40H SEMANAIS MÉ	MÊS	5 12	R\$ 1.212,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRECO

- 2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

FONTE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 (FPM/ ICMS/ ARRECADAÇÃO/OUTROS)	04.122.0004.2005.0000 – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	33.90.39 SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO E VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante transferência bancária.
- 4.2. A vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 03/03/2022 e encerramento em 03/03/2023, prorrogável por períodos sucessivos.

Forancisco Fratrio Santos ala Silva

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64/245



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

5. CLÁUSULA OUINTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Lei 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Após a ordem de serviço a contratada deverá realizar o serviço solicitado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, seguindo todas as medidas de higiene expedidas pelo Ministério da Saúde.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Sr. Milton Gomes Machado, CPF Nº 395.250.233-20, sob Portaria Nº 016, de 25 de fevereiro de 2022.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- **10.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme Art. 138, inciso I da Lei 14. 133/2021 e nas situações previstas nos incisos do artigo 137 da Lei 14.133/2021, e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista.
- 10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 129 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Foranciaco Fatalio Sinta da Silva

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.24

CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 / 3346-1231 E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas, na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

14.1. A lavratura do presente Termo de Contrato, será disponibilizada pelo contratante em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

15. CLÁUSULA DÉCIMA OUINTA - FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Piracuruca-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São José do Divino-PI, 03 de março de 2022.

FRANCISCO DE

Prefeito Municipal CONTRATANTE

Formaisso Findino Santos FRANCISCO FABIO SANTOS DA SILVA 08068199365

CNPJ Nº 45.187.314/0001-83 Francisco Fabio Santos da Silva CPF Nº 080.681.993-65

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

100 de Assis S. Machado RG ou CPF: 453. 477.093-91